



DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebiam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMARIO

Ministério da Guerra:

Decreto n.º 32:183 — Abre um crédito a fim de constituir uma nova alínea do n.º 1) do artigo 51.º, capítulo 4.º, do orçamento do Ministério.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 2.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Economia:

Decreto n.º 32:184 — Abre um crédito destinado a ocorrer a despesas com trabalhos de fotogrametria aérea e sinalização, a realizar pelo Instituto Geográfico e Cadastral.

MINISTÉRIO DA GUERRA

5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 32:183

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Guerra, um crédito especial da quantia de 150.205\$50, a qual constitue a alínea b) «Aquisição de 9 máquinas de calcular, 9 taqueómetros e 9 tábuas de funções naturais» do n.º 1) «Móveis» do artigo 51.º «Aquisições de utilização permanente», capítulo 4.º «Terceira Direcção Geral do Ministério da Guerra» (Serviços Cartográficos do Exército), do orçamento do segundo dos referidos Ministérios em vigor no corrente ano económico.

Art. 2.º É anulada a importância de 150.205\$50 na verba da alínea a) «Compra de artigos de armamento e equipamento para as diversas armas e serviços do exército a efectuar nas fábricas e oficinas dependentes do Ministério da Guerra e na indústria particular» do n.º 2) «Material de defesa e segurança pública» do artigo 93.º «Aquisições de utilização permanente», capítulo 5.º «Serviços gerais do Ministério da Guerra» (Despesas gerais), do actual orçamento do referido Ministério.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto-lei n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 5 de Agosto de 1942. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Adriano Pais da Silva Vaz Serra* — *João Pinto da Costa Leite* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Duarte Pacheco* — *Francisco José Caeiro* — *Mário de Figueiredo* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 5 de Maio de 1935, que S. Ex.ª o Ministro das Obras Públicas e Comunicações autorizou, por despacho de 25 do corrente, nos termos do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 1.220\$ do n.º 1) para o n.º 2) do artigo 18.º do capítulo 2.º do orçamento do Ministério das Obras Públicas e Comunicações para o actual ano económico.

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 29 de Julho de 1942. — O Chefe da Repartição, *António Ramalho Ortigão Peres*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 32:184

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante